

Relator: Juiz Marcelo Stival

Resumo: Prestação de Contas de exercício financeiro de 2018

Embargante: Diretório Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro de Rondônia

Advogado: José de Almeida Júnior - OAB/RO n. 1370

Advogado: Carlos Eduardo Rocha Almeida - OAB/RO n. 3593

Advogado: Henrique Eduardo da Costa Soares - OAB/RO n. 7363

Interessado: Tomas Guilherme Correia

Advogado: José de Almeida Júnior - OAB/RO n. 1370

Advogado: Carlos Eduardo Rocha Almeida - OAB/RO n. 3593

Interessado: Avenilson Gomes da Trindade

Advogado: José de Almeida Júnior - OAB/RO n. 1370

Advogado: Carlos Eduardo Rocha Almeida - OAB/RO n. 3593

Decisão: Embargos de declaração rejeitados, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

O Senhor Corregedor informou que participou da 1ª Reunião Preparatória para o XV Encontro Nacional do Poder Judiciário, que objetiva a definição dos planos estratégicos nacionais do Poder Judiciário. Relembrou, ainda, a necessidade de atenção para o cumprimento das metas nacionais 2021.

O Senhor Presidente informou que recebera na tarde de ontem, dia 12 de maio de 2021, um ofício proveniente do escritório do Professor e Advogado René Ariel Dotti. Esclareceu que o referido ofício se reportava ao registro de votos de pesar emanados desta Corte por ocasião do falecimento daquele causídico.

Na oportunidade, assim registrou os termos do ofício: " Estamos enviando a mais recente edição da obra *Casos Criminais Célebres*, finalizada pelo Professor René Ariel Dotti, na semana do seu falecimento. Como ele disse no vídeo de apresentação (QR Code na capa), são lições de psicologia, criminologia e psiquiatria que estão estampadas. Mas, além de julgamentos históricos como o atentado de Lacerda e do suicídio de Getúlio Vargas, o livro trata de temas atuais como o recente julgamento do STF, sobre o direito ao esquecimento e a inaceitável tese de legítima defesa da honra no julgamento de Doca Streett, pela morte de Ângela Diniz. O envio da obra é a nossa forma de agradecer o seu apreço e consideração por ele, manifestados por palavras sinceras, que tanto nos sensibilizaram. Com nossa gratidão. Família Dotti e Dotti Advogados".

Em seguida, a egrégia Corte aprovou a expedição de ofício de condolências ao Juiz Leonardo Leite Mattos e Souza e sua esposa Promotora Daniella Beatriz Gohl pelo falecimento do seu filho Joaquim Pedro Mattos de Souza Gohl, bem assim ao Advogado Luiz Miralha pelo falecimento de sua esposa Zezinha Miralha.

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos. E, para constar, eu, Áurea Cristina Saldanha Oliveira Aragão, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Porto Velho, 13 de maio de 2021.

Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia

Presidente

EDITAIS

EDITAL Nº 2/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução TSE n. 23.563/2018, publicada no DJE-TSE

n. 75, de 16/4/2018, e na Instrução Normativa TRE-RO n. 01/2012, publicada no DJE-TRE/RO n. 75, de 25/4/2012, resolve expedir o seguinte EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O XLIX CONCURSO DE REMOÇÃO INTERNA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam abertas as inscrições, no período de 20 a 22 de maio de 2021, para o Concurso de Remoção para preenchimento das vagas indicadas no Anexo I.

1.2. Ficam abertas, também, as inscrições para as vagas que surgirem em decorrência da remoção previstas no item 1.1.

1.3. A realização do Concurso de Remoção convocado por este Edital ficará a cargo da Secretaria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento - COEDE.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

2.1. Poderão participar do Concurso de Remoção, os servidores ocupantes dos cargo efetivo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, em exercício na data de publicação deste Edital.

2.2. Para os servidores que se encontrarem em gozo de licença sem remuneração, previstas na Lei n. 8.112, de 1990, a participação no concurso ficará condicionada à interrupção da licença, até o dia do encerramento das inscrições.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento de formulário constante no anexo II.

3.2 Os candidatos poderão fazer opção por mais de uma unidade, sempre explicitando na ficha de inscrição a localidade específica, de acordo com a ordem pretendida.

3.3. O mesmo pedido de inscrição será utilizado para participação no concurso de remoção para a vaga oferecida no anexo I e para as vagas que surgirem em decorrência daquelas remoções.

3.4. Os requerimentos de inscrição deverão ser juntados ao processo que será disponibilizado a todas as unidades no Sistema Eletrônico de Informações, até às 18 horas do dia 22/05/2021.

3.5. As informações constantes do formulário serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato e sua inveracidade acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.6. Verificada qualquer irregularidade formal, a COEDE consultará o candidato para esclarecimento.

3.7. A pedido do candidato, a inscrição poderá ser alterada ou desconsiderada, desde que o requerimento seja formulado por escrito e protocolado até o último dia do prazo de inscrição estabelecido neste edital.

3.8. Será admitida a realização de inscrição por procurador mediante a apresentação de procuração por instrumento particular, com poderes específicos, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e de seu representante legal.

3.9. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e sua entrega.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

4.1. Haverá uma classificação geral para a vaga oferecida no anexo I e uma classificação geral para cada uma das vagas decorrentes destas.

4.2. Para o concurso de remoção de vaga decorrente da remoção prevista no anexo I, bem como as demais remoções daí decorrentes, serão desconsideradas as opções para vagas já preenchidas ou vagas não existentes, sem prejuízo das demais opções.

4.3. Em cada uma das etapas, se o número de interessados for maior que o de vagas oferecidas, observar-se-á, sucessivamente, para fins de classificação dos inscritos e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:

- 4.3.1. Maior tempo de efetivo exercício no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, independentemente do cargo ocupado;
- 4.3.2. Maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo da Justiça Eleitoral;
- 4.3.3. Maior tempo de efetivo exercício na Justiça Eleitoral, anterior à ocupação do cargo efetivo na Justiça Eleitoral;
- 4.3.4. Maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário da União;
- 4.3.5. Maior tempo de efetivo exercício no serviço público federal;
- 4.3.6. Maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário Estadual;
- 4.3.7. Maior tempo de efetivo exercício no serviço público;
- 4.3.8. Maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral;
- 4.3.9. Maior tempo de exercício na função de jurado de Tribunal do Júri; e
- 4.3.10. Maior idade.

4.4. O tempo de serviço especificado nos itens acima, exceto item 4.3.8, será apurado em dias corridos e somente será considerado mediante certidão já regularmente averbada até a data de publicação deste edital e não será aceita qualquer outra forma de comprovação.

4.5. A comprovação do tempo de serviço, correspondente aos relatórios obtidos junto ao Sistema de Gestão de Recursos Humanos ou relatório elaborado pela Coordenadoria de Pessoal, será juntada aos autos pela Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento.

4.6. A comprovação do tempo de serviço constante no item 4.3.8, se dará mediante anexação da certidão ao formulário de inscrição.

4.7. Após apreciação do Diretor Geral, a classificação dos candidatos será publicada no Diário da Justiça Eletrônico.

5. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. Os interessados terão o prazo de três dias, contados da publicação do resultado, para pedido de reconsideração dirigido à Diretora Geral, a qual decidirá no mesmo prazo.

5.2. Da decisão da Diretora Geral, caberá recurso ao Presidente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência do interessado, que o julgará no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.3. O recurso deverá ser instruído com a indicação dos itens a serem retificados, com justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação e documentação comprobatória de todas as alegações, sob pena de não conhecimento.

5.4. Decididos os recursos ou transcorrido em branco o prazo para apresentação de pedidos de reconsideração e/ou recursos, a classificação final dos candidatos será homologada pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral e publicada Diário da Justiça Eletrônico.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Após a homologação do resultado do concurso de remoção, o Presidente expedirá os atos de remoção e trânsito do servidor, que serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico.

6.2. Publicados os atos de remoção e trânsito, o servidor removido para exercício em outro município, se neste não residir, terá o mínimo de dez e o máximo de trinta dias de prazo, observada a conveniência da Administração, a contar da publicação do ato de remoção, para a retomada do efetivo exercício e desempenho das atribuições do cargo.

6.3. No prazo de retomada do exercício previsto no item 6.2 está incluído o tempo de trânsito e mudança necessário para o deslocamento para a nova sede, ressalvado os casos em que o servidor declinar desse prazo.

6.4. As despesas decorrentes da mudança de sede correrão integralmente por conta do servidor, nos termos do art. 33 da Instrução Normativa 001-2012 e do art. 11 da Resolução TSE n. 23.563-2018.

Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia
Presidente do TRE/RO

ANEXO I**QUANTITATIVO DE VAGAS**

Cargo: TÉCNICO JUDICIÁRIO DA ÁREA ADMINISTRATIVA

Secretaria do TRE - 01 vaga

ANEXO II**DADOS QUE DEVEM CONSTAR DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO:**

Servidor:

Matrícula:

Cargo:

Lotação atual:

Vem com respeito requerer ao Presidente do TRE-RO inscrição no XLIX Concurso de Remoção Interna, conforme previsto no Edital do XLIX Concurso de Remoção, indicando como opção para lotação, em vagas ora oferecidas ou que venham a surgir em decorrência deste Concurso de Remoção, as localidades listadas na ordem a seguir, por ordem de preferência.

Opções de lotação (até 10 itens).

Declaro que li o Edital do XLIX Concurso de Remoção e estou CIENTE e de acordo com as suas regras, em especial quanto ao descrito no "Item 6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS".

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

PORTARIAS**PORTARIA Nº 97/2021 - PRES/GABPRES**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no desempenho de suas atribuições descritas no inciso III do art. 14 do Regimento Interno deste Tribunal;

Considerando as disposições contidas na Resolução TSE n. 22.582, de 30 de agosto de 2007;

Considerando o que consta nos Processos Administrativos de Avaliação nº 0000614-45.2020.6.22.8000, 0000570-26.2020.6.22.8000 e 0000671-63.2020.6.22.8000;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, progressão funcional, nas carreiras de Analistas e Técnicos Judiciários do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, e da Resolução TSE n. 22.582/2007.

Nome: DIOGO ÂNDERSON LOPES E SILVA

Cargo: Analista Judiciário

Progressão da Classe B - Padrão 6 para a Classe B - Padrão 7

Efeitos a partir de 23 de março de 2021.

Nome: LIZ CRISTINA PINTO DUARTE

Cargo: Técnico Judiciário

Progressão da Classe C - Padrão 12 para a Classe C - Padrão 13

Efeitos a partir de 6 de janeiro de 2021

Nome: ROSELY DE CASTRO PAIVA FROTA

Cargo: Técnico Judiciário

Progressão da Classe B - Padrão 8 para a Classe B - Padrão 9

Efeitos a partir de 30 de março de 2021

Art. 2º Os efeitos financeiros contarão das datas das respectivas progressões, consignadas no artigo anterior, condicionadas suas implementações à disponibilidade orçamentária.

Porto Velho/RO, 6 de maio de 2021.